



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GABINETE DA PREFEITA

OF. GPM/PMBE Nº 311/2024

Boa Esperança - ES, 19 de novembro de 2024.

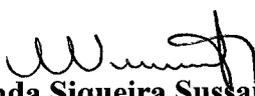
Ao Exellentíssimo Senhor,
CARLOS VENÂNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança - ES

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre a Lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025”.

Senhor Presidente,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a Lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025.”
2. Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Prefeita Municipal





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Boa Esperança – ES, 19 de novembro de 2024.

MENSAGEM Nº 028/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei, que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, estima a receita em R\$ 120.160.070,79 (cento e vinte milhões, cento e sessenta mil e setenta reais e setenta e nove centavos) e fixa a despesa em R\$ 120.160.070,79 (cento e vinte milhões, cento e sessenta e mil e setenta reais e setenta e nove centavos).

Observa-se que o Projeto de Lei de Orçamento para o próximo exercício foi elaborado de acordo com os programas de Governo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas, bem como as alterações na condição das receitas e despesas.

As estimativas de receitas a captar na forma de convênios baseiam-se fundamentalmente, na celebração de convênios com o Governo Federal, e principalmente com o Governo Estadual através das Secretarias de Estado, sendo estas transferências oriundas de recursos do Orçamento Geral da União e do Estado, nas áreas de Educação, Saúde, Saneamento, Urbanização e Habitação Popular.

Por fim, ao submeter o projeto à apreciação desta douta Câmara, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, mas, especialmente, saberão reconhecer que merece aprovação rápida.

Assim, na expectativa deste Projeto contar com a atenção que tem dispensado às matérias que temos encaminhado solicitamos a aprovação como redigido. Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências, os protestos de estima e consideração.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE

Prefeita Municipal





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

Dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025.

A **Prefeita Municipal de Boa Esperança**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 75, incisos I e V da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Anual do Município de Boa Esperança para o exercício de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em R\$ 120.160.070,79 (cento e vinte milhões, cento e sessenta mil e setenta reais e setenta e nove centavos) e fixa a despesa em R\$ 120.160.070,79 (cento e vinte milhões, cento e sessenta mil e setenta reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação na forma da legislação em vigor observando o seguinte desdobramento e detalhamento nos anexos desta Lei:

RECEITA	R\$
1 – RECEITA CORRENTE	110.370.029,33
1.1 – Receita Tributária	4.359.945,58
1.2 – Receita de Contribuições	3.838.262,40
1.3 – Receita Patrimonial	6.409.564,54
1.4 – Transferências Correntes	90.214.915,38
1.5 – Outras Receitas Correntes	5.547.341,43
2 – RECEITA DE CAPITAL	16.822.528,23
2.1 – Operações de Crédito	0,00
2.2 – Alienação de Bens	82.957,27
2.3 – Transferências de Capital	16.739.570,96
3 – RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	4.314.045,00
3.1 – Contribuições	4.314.045,00
4 – DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	11.346.531,77
5 – TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (1+2+3-4)	120.160.070,79

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por órgãos da Administração, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS – RECURSOS DE TODAS AS FONTES	R\$
1 – PODER LEGISLATIVO	4.080.000,00



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003400320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

001 – Câmara Municipal	4.080.000,00
2 – PODER EXECUTIVO	116.080.070,79
008 – Secretaria Municipal de Saúde	22.339.666,52
012000 – Inst. de Prev. e Assist. do Serv. Público de Boa Esperança – IPASBE	565.000,00
012001 – IPASBE – Fundo Financeiro	10.600.000,00
012002 – IPASBE – Fundo Previdenciário	350.000,00
014 – Fundo Municipal de Desenvolvimento de Boa Esperança	287.354,21
015 – Procuradoria Geral do Município – PGM	774.049,97
017 – Secretaria Municipal de Fazenda – SEFA	5.262.694,40
019 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG	3.190.195,19
020 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEASC	4.153.260,65
022 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transporte – SEDUT	21.608.286,49
024 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEDER	6.686.262,13
025 – Gabinete do Prefeito Municipal – GPM	1.324.800,90
026 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA	2.246.929,87
027 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SECULT	2.276.478,56
028 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED	32.853.129,67
033 – Secretaria de Controle e Transparência	150.350,37
Reserva de Contingência	1.411.611,86
3 – TOTAL (1+2)	120.160.070,79

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para as unidades orçamentárias da Administração Municipal, inclusive para o Poder Legislativo, até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada para cada órgão, desde que verificada a disponibilidade de recursos definidos no § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. Não abaterão do saldo elencado no **caput** deste artigo:

I – os créditos adicionais suplementares as dotações à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – os créditos adicionais suplementares as dotações à conta de superávit financeiro em balanço patrimonial do exercício de exercícios anteriores, nos termos do artigo 43, §1º, I e §2º da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Esperança – ES, 19 de novembro de 2024.


FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
Prefeita Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://boasesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003400320039003A005000

Assinado eletronicamente por **Igor Souza Pereira** em 19/11/2024 17:59

Checksum: **FC0B6C0DF0A4860853174FC10B92871B02FCAD2057C6F94A65F2D688DEF2304E**

